


**INTERESSADOS: MARIA ELISETE SILVA PINHEIRO / L.C.L. EMPREENDIMENTOS LTDA.****ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EMENTA**

Recurso ao plenário, face do indeferimento da Presidência em relação ao processo administrativo 202000024000150 que buscava a nulidade dos atos societários da empresa L.C.L. EMPREENDIMENTOS LTDA. NIRE: 5220211843-9 e inscrita com o CNPJ de número: 06.905.635/0001-14 a pedido da Sr.<sup>a</sup> Maria Elisete Silva Pinheiro - CPF nº 012.217.348-14 representante da mesma.

**ACÓRDÃO**

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por decisão unânime dos votos, indeferiu o recurso de cancelamento dos atos societários da empresa L.C.L. EMPREENDIMENTOS LTDA. NIRE: 5220211843-9 e inscrita com o CNPJ de número: 06.905.635/0001-14 permanecendo os registros perante a esta ilustre autarquia, pois averiguou-se que não há elementos nos autos que justifiquem o deferimento do cancelamento dos atos de registro aqui impugnados

Plenário Ministro Camilo Penna, Goiânia 09 de março de 2021.



**André Luis Braga Rodrigues dos Santos**  
Vogal CORECON – Relator



**Euclides Barbo Siqueira**  
Presidente



**Wederson Chaves da Costa**  
Procurador Setorial